

IX CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

A532

Anais do IX Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização
IX Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni e Sinara
Lacerda Andrade Caloche – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-456-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Direito, Desenvolvimento e Cidadania

1. Pesquisa no Direito. 2. Universidade. 3. Pós-graduação. 4. Graduação. 5.
Universalização do Conhecimento. I. IX Congresso Nacional da FEPODI (1:2022 : São
Paulo, SP).

CDU: 34



IX CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, o IX Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram “Direito”, “Desenvolvimento” e “Cidadania”.

O evento foi realizado em parceria com o Ecosistema Ânima Educação e, contou, no geral, com 20 apoiadores diretos, sendo eles: 1. Instituto Sul-mato-grossense de Direito – ISMD (MS); 2. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (MS); 3. Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMS – PPGD/UFMS (MS); 4. Centro Universitário UNIFAFIBE – (SP); 5. Instituto Brasil – Portugal de Direito – IBPD (SP); 6. Universidade CEUMA (MA); 7. Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso do Sul – ESA (MS); 8. Universidade Mogi das Cruzes – UMC (SP); 9. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI (SC); 10. Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA (PR); 11. Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); 12. Universidade de Marília (SP); 13. Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIMAR – PPGD/UNIMAR (SP); 14. Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER (RS); 15. Instituto de Desenvolvimento Humano Global – IDHG (SP); 16. Liga Acadêmica de Direito Internacional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – LADIN/UFMS (MS); 17. Liga Acadêmica de Direito Ecológico – LADE/UFMS (MS); 18. Universidade Presbiteriana Mackenzie (MACKENZIE); 19. Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED (MS) e; 20. Centro Acadêmico Luís Gama da UNIGRAN Capital – CALUG/UNIGRAN (MS).

No geral, foram realizados 5 (cinco) atos no decorrer do evento:

1. Mesa de abertura, composta por Orides Mezzaroba (Presidente do CONPEDI), Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Vladimir Oliveira da Silveira (Coordenador do PPGD/UFMS) e Sandra Regina Martini (Coordenadora do PPGDH/UNIRITTER e representante do Ecosistema Ânima Educação). Na ocasião, ressaltou-se a importância da FEPODI para a qualificação da pesquisa em Direito no Brasil e reafirmou-se, também, o apoio institucional na organização dos próximos eventos.

2. Conferência de abertura “o Direito fraterno e a fraternidade do Direito”, ministrada pelo professor Eligio Resta, vinculado à Università degli Studi di Roma Ter. Como debatedoras, atuaram as professoras Sandra Regina Martini (UNIRITTER) e Janaína Machado Sturza

(UNIJUÍ). Destacou-se a importância da metateoria do Direito Fraternal na formação de um conceito biopolítico por excelência, que tem sido retomado atualmente com o significado de compartilhamento e de pacto entre iguais.

3. Painel sobre as “perspectivas e desafios do desenvolvimento sustentável e a proteção da natureza”, composto pelos professores Alberto Acosta (FLACSO), Mariana Ribeiro Santiago (UNIMAR) e Lívia Gaigher Bósio Campello (UFMS). Essa discussão, correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tem se tornado tradição no âmbito da FEPODI enquanto uma de nossas pautas de preocupação.

4. Painel sobre a “importância da pesquisa e publicações no mestrado acadêmico”, composto por Felipe Chiarello de Souza Pinto (MACKENZIE), Viviane Coêlo de Séllos Knoerr (UNICURITIBA), Jonathan Barros Vita (UNIMAR) e José Querino Tavares NETO (UFG). Cada painelistas trouxe uma contribuição essencial, que permeou debates desde as métricas relevantes a um programa de pós-graduação e sua avaliação, até práticas e iniciativas de sucesso que foram adotadas no decorrer da pandemia da Covid-19. Ao final, houve uma abordagem mais crítica no que diz respeito às técnicas avançadas de pesquisa em Direito e à ausência de preocupação com a legitimação do incentivo à ciência.

5. Mesa de encerramento do evento, composta por Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Jonathan Barros Vita (UNIMAR), Elisaide Trevisam (UFMS), Sandra Regina Martini (UFMS-UNIRITTER representando o Ecossistema Ânima Educação), Abner da Silva Jaques (Tesoureiro da FEPODI) e Jaqueline de Paula Leite Zanetoni (2ª Diretoria de políticas institucionais da FEPODI). No decorrer, foram: (i) tecidos comentários sobre o evento e sobre a gestão em encerramento da FEPODI; (ii) apresentados dados e informações acerca da abrangência do evento; (iii) destinados agradecimentos aos docentes que participaram dos GT's e que auxiliaram na avaliação textual dos resumos expandidos, bem como aos acadêmicos e instituições que concederam apoio ao evento; (iv) lida a ATA de eleição da nova gestão da FEPODI, para o biênio de 2022-2023, entre outros.

No que tange à submissão de resumos expandidos e à realização dos GT's, destaca-se, mais uma vez, que a abrangência da FEPODI foi nacional, pois contemplou as cinco regiões do país, alcançando, no geral, 19 estados da Federação Brasileira. Isto, para nós, é muito significativo, na medida em que evidencia que a pesquisa científica não pertence a um estado ou uma região. É feita por todos, de todos e para todos.

Ao total, foram 113 trabalhos aprovados no evento, que envolveram 211 autores. Sendo eles, 42 doutores; 8 doutorandos; 22 mestres; 70 mestrandos; 3 especialistas; 4 especializandos; 5

graduados e 57 graduandos. Esses números mostram como é possível estabelecer uma relação de integração entre a graduação e a pós-graduação, para privilegiar a pesquisa sobre Direito no Brasil. Há, inclusive, uma valorização da produção ainda na graduação, que muito nos alegra justamente porque levamos essa como uma missão institucional.

Os trabalhos que compõem estes anais foram apresentados no decorrer dos dois dias, distribuídos em 13 GT's diferentes. Para tanto, foram fundamentais as contribuições oferecidas por todos os coordenadores, que sempre aceitam com disposição o convite da FEPODI para auxiliar os nossos acadêmicos na construção de seus trabalhos científicos. Foram concedidas dicas, menções e críticas construtivas que auxiliaram nos propósitos de formar pesquisadores e democratizar o conhecimento. São eles: 1. Vivian de Almeida Gregori Torres (UNIMEP); 2. Lucas Pires Maciel (UNITOLEDO); 3. Lívia Gaigher Bósio Campello (UFMS); 4. Joseliza Vanzela Turine (UFMS); 5. Jessé Cruciol Júnior (UFMS); 6. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr (UNICURITIBA); 7. Olavo de Oliveira Neto (UFMS); 8. Ynes da Silva Félix (UFMS); 9. Aurélio Tomaz da Silva Brittes (UFMS); 10. Yuri Nathan da Costa Lannes (MACKENZIE); 11. Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima (MACKENZIE); 12. Caio Augusto Souza Lara (DOM HELDER); 13. Sabrinna Correia Medeiros Cavalcanti (UFCG - FACISA); 14. Andrea Flores (UFMS); 15. Rejane Alves Arruda (UFMS); 16. Silmara Domingues Araújo Amarilla (ESMAGIS/MS); 17. Regina Vera Vilas Boas (PUC/SP); 18. Reginaldo de Souza Vieira (UNESC); 19. Maria Esther Martinez Quinteiro (UFMS); 20. Ana Paula Martins do Amaral (UFMS); 21. Thiago Allisson Cardoso de Jesus (CEUMA); 22. Vladimir Oliveira da Silveira (UFMS – PUC/SP); 23. Daniel Barile da Silveira (UNIMAR); 24. Luciani Coimbra de Carvalho (UFMS); 25. Jonathan Barros Vita (UNIMAR); 26. Irene Patrícia Nohara (MACKENZIE); 27. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini (FMU - UNIVEM); 28. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer (UNIMAR); 29. Fernanda Mesquita Serva (UNIMAR); 30. Sandra Regina Martini (UFMS - UNIRITTER); 31. Ulisses Schwarz Viana (IDP); 32. Elisaide Trevisam (UFMS); 33. Elaine Dupas (UFMS) e; 34. Jackson Passos Santos (PUC/SP).

Nos GT's, exigiu-se, também, um elevado esforço de auxiliares na organização do evento: 1. Arthur Gabriel Marcon Vasques; 2. Bianca Silva Pitaluga; 3. Caroline Lopes Placca; 4. Cicília Araújo Nunes; 5. Diego Fortes; 6. Eric José Migani; 7. Elisangela Volpe; 8. Gabriel Vinícius Carmona Gonçalves; 9. Henrique de Souza Wirz Leite; 10. Israel Aparecido Correa; 11. João Pedro Ignácio Marsillac; 12. João Pedro Rodrigues Nascimento; 13. Jônathas Willians; 14. Karla Aleksandra Falcão Vieira Celestino; 15. Larissa Saad; 16. Matheus Figueiredo Nunes de Souza; 17. Michel Ernesto Flumian; 18. Rafael Costa Cabral; 19.

Rafaela de Deus Lima; 20. Roseanny Expedito Leite Moura; 21. Suziane Cristina de Oliveira; 22. Thaís Fajardo; 23. Thális Alves Maciel; 24. Vanessa Siqueira Mello; 25. Vinícius Araújo Guedes e; 26. Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa.

O evento só foi possível graças à participação e ao apoio de todas essas pessoas, que confiaram no nosso trabalho.

Em mais uma edição, temos a satisfação em compartilhar com a comunidade acadêmica os anais de nosso evento. Embora seja apenas uma parcela do que representa a grandiosidade do IX Congresso Nacional da FEPODI, certamente os trabalhos ora divulgados transmitem elevado conhecimento e propiciam o incentivo à democratização da pesquisa e ao fortalecimento da ciência. Mais que isso, refletem a esperança na transformação social a partir da educação.

Que sigamos sempre caminhando e sonhando, cheios da esperança que haverá um momento em que a ciência será o centro das mais importantes decisões que são tomadas.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da FEPODI

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Vice-presidente da FEPODI

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Ex-presidente da FEPODI (2020-2021) e Coordenadora-Geral do IX Congresso Nacional da FEPODI

**DIREITO E LITERATURA: POR UMA RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR
DESPRETIENSOSA E RIGOROSA.**

**LAW AND LITERATURE: FOR AN UNPRETENTIOUS AND RIGOROUS
INTERDISCIPLINARY RELATIONSHIP.**

Rafael Tubone Magdaleno

Resumo

O presente trabalho pretende realizar uma leitura apreciativa da obra “Direito e Literatura”, de lavra de Fabio Perin Schecaira, lançada no ano de 2019. Essa obra se insere no seio dos estudos em “Direito e Literatura”, área que se expande cada vez mais no Brasil. O livro de Fabio Perin Schecaira, entretanto, inova ao abordar o “Direito e Literatura” sob uma perspectiva denominada “positivista” e “científica”, ao tentar estabelecer limites ao propósito investigativo. Nesse trabalho, expomos a forma como o autor tenta realizar isso e aponta alguns limites no projeto empreendido.

Palavras-chave: Direito e literatura, Teoria do direito, Filosofia do direito

Abstract/Resumen/Résumé

The essay provides an appreciative reading of the book “Law and Literature”, by Fabio Perin Schecaira, released in 2019. The book is part of the studies in “Law and Literature”, an expanding area in Brazil. Schecaira's book, however, innovates by approaching “Law and Literature” from a perspective called “positivist” and “scientific”, trying to establish limits to the investigative purpose. In this essay, we expose how the author does this and point out some limits of the project carried out.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law and literature, Theory of law, Philosophy of law

INTRODUÇÃO

Não surpreende os leitores do campo do “Direito e Literatura” a reiterada afirmação que diz ser proveitoso ao jurista a leitura de obras literárias, sejam romances, sejam contos, sejam poemas, seja lá o que for. Mas, a partir daí, as coisas se complicam mais. Dentro do campo do “Direito e Literatura” há uma espécie de subdivisão interna, uma subdivisão que cinde um campo já bastante diversificado em suas três áreas (direito na literatura, direito como literatura, direito da literatura¹), uma subdivisão entre os defensores da leitura de obras literárias pelos juristas por razões de “humanização” e aqueles um tanto mais céticos sobre essa função humanizadora.

Dentre os primeiros, talvez a mais célebre defensora da literatura como humanização *das gentes* do direito seja Martha Nussbaum, em seu livro *Poetic Justice*. Conta-nos nessa obra sua experiência como docente em um curso sobre Direito e Literatura na Faculdade de Direito da Universidade de Chicago. A ela surpreendeu o interesse que os estudantes demonstraram pelas temáticas de filosofia e literatura que expora e, aos poucos, pode compreender a intenção final do que buscava: “a investigação e defesa fundamentadas de uma concepção humanista e pluralista da racionalidade pública, que tem um exemplo eloquente na tradição do direito consuetudinário” (Nussbaum, 1995, p. 17). Isto é, para ela ensinar literatura para juristas e profissionais do direito envolve um truismo na capacidade da imaginação literária de produzir visões empáticas e juízos de valor ditados não apenas por regras, mas por emoções.

Não há dúvida de que tal postura é belíssima e todo aquele amante das artes e da literatura sabe o poder quase mágico que exercem sobre nós. No entanto, cabe levar a sério uma pergunta fundamental: será que efetivamente toda literatura é capaz de “humanizar” o leitor? E se ela não for, como defender a literatura para juristas sem exageros retóricos?

DESENVOLVIMENTO

Para o leitor assíduo da área, essas perguntas não surpreendem. Elas foram formuladas por Fábio Perin Shecaira em artigo publicado nessevista *Anamorphosis*, especializada em Direito e Literatura, a mesma revista em 2018, denominado “A Importância da Literatura para Juristas (sem exageros)” (Shecaira, 2018). A pergunta, então, já estava feita: como defender a área do *direito e literatura* sem recorrer a moralismos e meros ornamentos retóricos, que

¹ Outras possíveis divisões do campo do “direito e literatura” são possíveis. Thomas Morawetz, por exemplo, parece sugerir uma divisão em sete áreas (Morawetz, 2010)

muitas vezes, no dizer de Noel Struchiner, contaminam os textos dessa área com uma “má qualidade filosófica, trato superficial (...) prolixidade e falsa erudição” (Struchiner, 2019, p. 10).

Foi para aprofundar as reflexões sugeridas por aquele artigo que Fabio Perin Shecaira parece ter nos apresentado com um pequeno grande livro a enriquecer a bibliografia do “Direito e Literatura” nacional.

O Livro “Direito e Literatura” (Shecaira, 2019) compõe uma série de três livros que visam explorar, “a partir de diferentes perspectivas, o método e a mentalidade do jurista”. Desses três, o primeiro, denominado “Teoria da Argumentação Jurídica” foi escrito em co-autoria de Noel Struchiner, autor do prefácio da obra ora resenhada, e publicado em 2016. Já o terceiro, denominado “Retórica e Direito”, ainda permanece inédito. A localização da obra nesse tríptico literário permite uma visualização da abordagem que o autor fornece ao “Direito e Literatura”. O que o autor pretende é convidar o leitor a uma leitura “positivista” do direito e literatura, se concebermos o positivismo como um convite à “clareza e rigor metodológico” (Shecaira, 2019, p. 17), há uma intenção científica, não apenas literata, no perfazer do autor, visto que ciência é justamente esse convite ao rigor argumentativo (Shecaira, 2019, 147) já observado desde o primeiro livro da série supracitada: um livro de teoria do direito que explora a literatura para contribuir para os estudos jurídicos.

É preciso defender a literatura, portanto, mas sem exageros. Como fazer isso? Em primeiro lugar, com vagareza no andar, construindo passo a passo os argumentos. Dividido em quatro capítulos, mais uma apresentação e conclusão, Fabio Shecaira constrói sua argumentação de forma exemplar. Nessa breve resenha, dedico-me com maior afinco em destrinchar o seu primeiro capítulo, visto que parece ser a chave da excelente obra.

O primeiro capítulo, pois. Nele, o autor responde qual é a relação entre direito e literatura. Mas, para isso, o que ele aborda como literatura? Será ficção? Sim, “é interessante restringir o foco deste livro à ficção” (Shecaira, 2019, p. 19). E, de preferência, à boa ficção, que é aquela em que convivem as virtudes da qualidade da linguagem com o conteúdo da obra literária (Shecaira, 2019, p. 20). Os riscos são grandes, entretanto; a lista de virtudes literárias é “relativamente arbitrária e vaga” (mas poderia ser de outra forma?), além das obras citadas serem consideradas apenas sob o enfoque do critério da sobrevivência do texto no tempo - o que pode gerar injustiças com grandes autores não mais correntemente lidos (quem ainda lê Romain Rolland, por exemplo?). O que importa é o seguinte: o tipo de texto

abordado em uma obra sobre Direito e Literatura deve “aprender coisas úteis para a sua vida profissional” (Shecaira, 2019, p. 26).

Que coisas úteis pode o jurista aprender das ficções literárias? Lições Jurídicas? Talvez ao ler “A Balada de Adam Henry”, diz o autor, aprendamos algo sobre o processo jurídico inglês, mas não é a maneira mais recomendável de aprender sobre um sistema jurídico positivo, suas tradições e regras; do ponto de vista jurídico, a contribuição possível é a literatura como fonte importante de estímulo para “a reflexão sobre questões que estão no nível da teoria do direito” (Shecaira, 2019, p. 29)². Lições Morais? Para Martha Nussbaum, como já foi dito acima, o romance serve para humanizar e difundir a imaginação literária. Mas, afirma Shecaira, há estudos empíricos (observemos o positivismo...) que sugerem uma imensa dificuldade nesse ponto: nem todo leitor é capaz de realizar o “transporte”, isto é, a capacidade de mergulhar no mundo da ficção e perder momentaneamente o contato com o mundo real. Se nem todos conseguem ingressar no mundo da literatura e por ela ser modificados, a intenção universalizante da humanização do leitor jurídico pelas obras literárias fica prejudicada. Além disso, ainda que o foco não seja o leitor individual, mas sim o impacto social da obra no universo jurídico que importe, esta fica submersa num mar de incertezas históricas-sociológicas que torna impossível uma afirmação peremptória sobre o papel da obra na transformação social (Shecaira, 2019, p. 40). Assim, sugere o autor, o papel da boa obra literária para o seu leitor jurídico é a sua sutileza e a possibilidade de produzir, não humanização, mas ponderação.

Ponderação e um “controle salutar contra a disposição humana para satisfazer-se com *slogans*, sobretudo aqueles do seu próprio partido” (Seaton apud Shecaira, 2019, p. 42). A partir dessas considerações iniciais, o autor estabelece o foco do restante de seu livro, visto que limpou o terreno da leitura puramente especulativa e *superficial* do “Direito e Literatura”. O seu segundo capítulo aborda o direito na literatura, a partir de trechos de sete diferentes trechos de obras jurídicas, de Harper Lee a Shakespeare. Talvez seja o ponto menos alto do texto. E, apesar de ressaltar que a forma escolhida de trabalhar o estudo do direito na literatura não seja ideal, parece-me que o autor poderia ter aprofundado um pouco mais o comentário dos excertos. Poderia, por exemplo, ter trabalhado a obra de Harper Lee e a relação entre “outsiders-insiders” (Cf. Elias e Scotson, 2000) ou o contexto histórico do

² “A teoria do direito é uma disciplina que se dedica a discutir o direito “em geral”, enquanto instituição social que tem virtudes e deficiências, e que se relaciona de forma complexa com outros sistemas de normas: a ética, a política, a religião, etc” (Shecaira, 2019, p. 28)

Mercador de Veneza, de Shakespeare, e o papel do jurista educado nas universidades e na erudição romanista.

Mas essas ausências logo são supridas quando adentramos no terceiro capítulo da obra. Versando sobre o Direito como Literatura, Fabio Shecaira nos ensina tão brilhantemente e didaticamente uma série de tópicos de Teoria do Direito que se chega ao final do percurso surpreendido. Ele nos ensina, por exemplo, que o jurista tem muitas e importantes coisas a aprender sobre hermenêutica e retórica com os estudiosos da literatura. Em relação a hermenêutica, o jurista pode: 1) se perguntar sobre o papel e a liberdade do leitor frente ao texto (todo cuidado é pouco contra a “falácia intencional”), 2) aprender com Ronald Dworkin e sua noção do “romance em cadeia” (Scrooge deve ser interpretado como um ser irrecuperavelmente mau ou alguém corrompido e passível de salvação?), que torna o julgador uma espécie de romancista inserido em uma obra coletiva, cujo espírito geral deve preservar ainda que tentando aprimorá-la para se tornar uma *magnum opus*. Em relação à retórica, os teóricos da literatura ajudam o jurista entender o que torna persuasiva uma história. Mazzoco e Green, por exemplo, citam as seguintes características: descrição vívida de personagens e eventos, realismo, estrutura causal clara e sutileza da mensagem (Shecaira, 2019, p. 97 e ss.). Já que contar histórias faz parte da rotina profissional dos advogados e dos juízes, se persuadir compõem seus cotidianos, o “Direito e Literatura” não é fundamental?.

O quarto capítulo da obra expõe a Literatura no Tribunal, isto é, o Direito da Literatura. O foco é a discussão mais dogmática sobre a literatura ilegal (a partir de Lima Barreto, Salman Rushdie e Flaubert)), direito do autor e liberdade de expressão. O que Fabio Shecaira parece desejar é chamar a atenção para os motivos pelos quais uma obra literária pode ser tornar objeto de um processo judicial (Shecaira, 2019, p. 136). E, ademais, para as importantes e interessantíssimas discussões que decorrem dessa nova posição da obra literária para o jurista.

CONCLUSÃO

O Livro “Direito e Literatura” de Fábio Perin Shecaira vem para colmatar uma lacuna na bibliografia do Direito e Literatura no Brasil: a da pesquisa rigorosa e da didática lição a partir de ferramentas analíticas aguçadas. A obra pede passagem entre os clássicos de nosso campo e, além disso, torna promissor o projeto mais amplo empreendido com Noel Struchiner. A aguardar. Ansiosamente.

REFERÊNCIAS:

ELIAS, Norbert & SCOTSON, John. L. Os Estabelecidos e os outsiders. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

NUSSBAUM, Martha. Justicia Poetica: La imaginación literaria y la vida pública. Traducción de Carlos Gardini. Barcelona/Buenos Aires/México D.F/ Santiago de Chile: Editorial Andres Bello, 1995.

MORAWETZ, Thomas. Law and Literatura. In: Patterson, Dennis (ed.). A Companion to Philosophy of Law and Legal Theory. Oxford: Blackwell, 2010.

SHECAIRA, Fábio Perin. Direito e Literatura. Curitiba: Alteridade, 2019.

SHECAIRA, Fábio Perin. A importância da literatura para juristas (sem exageros). ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 357-377, dez. 2018. ISSN 2446-8088. Disponível em: <<http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/423>>. Acesso em: 18 out. 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.21119/anamps.42.357-377>.